

Rotary
Club de Augustinópolis
Distrito 4530



ESTATUTO DO ROTARY CLUB DE AUGUSTINÓPOLIS- TO

ARTIGO 1º – DEFINIÇÕES

As palavras abaixo relacionadas, quando usadas neste estatuto, terão o significado dado a seguir, exceto quando de outra forma claramente exigida pelo contexto:

Conselho:	O conselho diretor deste clube.
Regimento Interno:	O Regimento Interno deste clube.
Diretor:	Todo membro do conselho deste clube.
Sócio:	Todo sócio deste clube, exceto associado honorário.
RI:	Rotary Internacional.
Ano:	O período de 12 meses que se inicia em 1º de julho.

ARTIGO 2º — NOME

O nome desta organização será Rotary Club de Augustinópolis, e tem sua sede à Rua Presidente Kennedy, n.º 225, chácara Veloso, nesta cidade de Augustinópolis do Estado do Tocantins, CEP: 77.960-000.

ARTIGO 3º — LIMITES TERRITÓRIOS

Os limites territoriais deste club são os seguintes:

A cidade de Augustinópolis/TO e as cidades circunvizinhas onde não haja outro clube fundado.

ARTIGO 4º — OBJETIVO

O objetivo do Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

Primeiro: O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidade de servir.

Segundo: O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional.

Vilmar Lino dos Santos
Advogado OAB/TO
Nº 92388



Rotary
Club de Augustinópolis
Distrito 4530

Terceiro: A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada.

Quarto: A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

ARTIGO 5º — REUNIÕES

SEÇÃO I — REUNIÕES ORDINÁRIAS.

a) **Dia e hora.** Este clube reunir-se-á regulamente, quinzenalmente, as quartas-feiras as 19:30Hs

b) **Transferência da reunião.** Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao dia da reunião ordinária anterior e termina no dia precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente, podendo ser presenciais, on-line ou uma combinação dos dois formatos.

c) **Cancelamento.** O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela cair num feriado, ou em virtude de falecimento de um rotariano do clube, ou em uma epidemia, ou de calamidade que afete a comunidade como todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos sócios do clube. O conselho poderá cancelar até um máximo de três reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não pode deixar de ser reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.

SEÇÃO 2 — Assembleia Anual. A assembleia anual para eleição dos dirigentes deverá ser realizada até 31 de dezembro, o mais tardar, conforme estabelecido no regimento interno.

ARTIGO 6º — QUADRO SOCIAL

SEÇÃO 1 — Qualificações gerais. Este clube será integrado por adultos, de caráter ilibado e de boa reputação comercial e profissional.

SEÇÃO 2 — Categorias. Este clube terá duas categorias de sócio, a saber: representativo e honorário.

SEÇÃO 3 — Sócio representativo. Um indivíduo pode possuir as qualificações estabelecidas na seção 3 do artigo V dos estatutos do RI poderá ser eleito para a categoria de sócio representativo deste clube.

SEÇÃO 4 — Categorias de sócios representativos adicionais. O clube poderá eleger sócios representativos adicionais nas categorias descritas nas alíneas 4.020.1.1 e 4.020.1.3 e um número ilimitado de sócios representativos adicionais na categoria descrita na alínea 4.020.1.2.

(a) Primeira categoria: mesma classificação que o proponente. Um sócio representativo poderá propor como sócio representativo adicional um individuo que detenha a mesma classificação que

Vilmari Lino dos Santos
Advogado OAB/TO
Nº 5388



Rotary
Club de Augustinópolis
Distrito 4530



ARTIGO 7º — CLASSIFICAÇÕES

SEÇÃO 1 — Dispositivos Gerais.

- a) Atividade Principal. Todo sócio representativo será classificado de acordo respectivo negócio ou profissão.
- b) A classificação será aquela que descreve atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual o sócio esteja ligado ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de seu negócio ou profissão.
- c) Correção ou Alteração. Por razões justificadas, o conselho pode corrigir ou alterar a classificação de qualquer sócio. A modificação da correção ou alteração proposta será dada ao sócio, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

ARTIGO 8º — COMISSÕES

O presidente, com a aprovação do conselho diretor, poderá nomear comissões permanentes ou especiais, conforme necessário para administração do clube, informando aos respectivos membros quais suas responsabilidades por ocasião da indicação. Todas as comissões especiais deixarão de existir uma vez que completarem seus trabalhos ou mediante dissolução por parte do presidente do clube.

ARTIGO 9º — DIRIGENTES E DIRETORES

SEÇÃO 1 — Dirigentes. Os dirigentes deste clube serão o presidente, o vice-presidente, o secretário, o tesoureiro e dirigentes adicionais, conforme estabelecido no Regimento Interno.

SEÇÃO 2 — Órgão e autoridade dirigente. O órgão administrativo deste clube será o conselho diretor, composto pelo presidente, último ex-presidente (se houver), vice-presidente, secretário, tesoureiro e diretores adicionais, cujo número será determinado por este clube, todos eleitos dentre os associados que estiverem em dia com suas obrigações. Todas as decisões, normas e deliberações do conselho diretor e do clube estarão sujeitas aos dispositivos destes Estatutos e às normas estabelecidas pelo Rotary Internacional.

O conselho diretor terá controle geral sob todos os dirigentes e comissões e poderá, por justa causa declarar qualquer função vaga. O conselho diretor constitui o comitê de apelação para decisões tomadas pelo dirigente e comissões. O conselho apresentará um relatório anual aos associados para informá-los das operações do clube.

SEÇÃO 3 — Poder de decisão final do conselho. A decisão do conselho em todos os assuntos do clube será final, sujeita apenas à apresentação de recurso ao clube. Um recurso para revogar decisão do conselho exige voto favorável de dois terços dos associados presentes à reunião ordinária especificada por referido conselho em que haja quórum, devendo o secretário informar todos os associados do clube sobre o recurso com pelo menos cinco dias de antecedência da reunião. No entanto, quando se tratar de baixa no quadro associativo, o associado em questão, consoante a Seção 6 do Artigo 13, poderá interpor recurso ao clube e solicitar mediação ou arbitragem. A

Vitor, Júnio dos Santos
Adriano Cabral
Fis. 55338

Rotary
Club de Augustinópolis
Distrito 4530



a do proponente.

(b) segunda categoria: rotariano transferido. Um sócio representativo poderá propor o nome de um ex-sócio de outro clube para a categoria de sócio representativo adicional de seu clube, se o sócio só estiver deixando ou deixou de pertencer ao quadro social de seu antigo clube pelo fato de não mais exercer a profissão, ou conduzir o negócio que o intitulava à classificação anteriormente detida dentro dos limites territoriais daquele clube. O sócio que se transfere ou o ex-sócio de um clube que estiver sendo proposto como sócio-representativo conforme os dispositivos desta seção também pode ser proposto pelo ex-clube.

(c) Terceira categoria: ex-Rotariano. Um sócio representativo poderá propor o nome de um ex-sócio de um Rotary Club para sócio representativo adicional de seu clube, desde que obtenha a autorização expressa para tal do atual detentor da classificação para a qual o ex-Rotariano está sendo proposto, e desde que o individuo sendo proposto more ou trabalhe dentro dos limites territoriais do clube e tenha sido sócio de um ou mais Rotary Club por um período mínimo de quatro anos, e tenha somente deixado de ser sócio de um Rotary Club pelo fato de ter alcançado a idade limite para tal ou por ter-se mudado para fora dos limites territoriais de seu antigo Rotary Club.

SEÇÃO 5 — Duplicidade da qualidade de sócio. Nenhum rotariano poderá ser, simultaneamente, neste e em outro clube, sócio representativo. Ademais, nenhum rotariano poderá ser sócio representativo e honorário no mesmo clube.

SEÇÃO 6 — Sócio Honorários.

a) **Elegibilidade** para a categoria de sócio honorário. Os indivíduos que tenham se sobressaído por serviço, meritórios em prol do ideal do Rotary poderão ser eleitos sócios honorários em mais de um clube. A duração de sua filiação será determinada pelo conselho diretor.

b) **Direitos e privilégios.** Os sócios honorários estarão isentos do pagamento de joia de admissão e das quotas, não terão direito a voto e não poderão deter nenhum cargo de dirigente de clube. Ademais, referidos sócios não poderão deter nenhuma classificação, mas terão o direito de comparecer às reuniões do clube a que estiverem ligados e usufruirão dos demais privilégios inerentes à associação ao clube em que forem sócios honorários. Um sócio honorários de um determinado clube não usufruirá qualquer benefício ou privilégio em outro clube.

SEÇÃO 7 – Cargos Públicos. Os indivíduos que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo público por um período específico de tempo não poderão ser elegíveis para a categoria de sócio representativo de um clube na classificação do cargo para a qual tenham sido eleitos ou nomeados. Esta restrição não poderá afetar os indivíduos que detenham cargos, escolas, faculdades ou qualquer outra instituição educacional ou que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo no poder judicial. Os sócios representativos que tiveram sido eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuação a deter as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

SEÇÃO 8 - Emprego no RI. Qualquer clube poderá ter em seu quadro social um sócio que seja funcionário do Rotary Internacional.

Vilmir Lívimo dos Santos
Advogado
Nº 5388
OAB/TO

CCABC-AL
Pb. 09


Rotary
Club de Augustinópolis
Distrito 4530

deliberação do clube quanto a um recurso será final.

SEÇÃO 4 — Eleição dos dirigentes e diretores. As eleições de dirigentes e diretores serão realizadas anualmente por meio de métodos compatíveis com as normas e costumes locais, conforme estabelecido no Regimento Interno, mas em hipótese alguma exigirão mais do que a maioria simples dos associados presentes e em dia com suas obrigações.

O mandato de todos os dirigentes e diretores será de um ano, a menos que especificado de outra forma no Regimento Interno.

SEÇÃO 5 — Treinamento. Todos os dirigentes, diretores e presidentes de comissões entrantes do Rotary devem participar do treinamento de liderança oferecido pela Comissão Distrital do Rotary.

SEÇÃO 6 — Governança de clube satélite deste clube.

(a) **Supervisão do clube satélite.** Este clube deverá supervisionar e dar apoio ao clube satélite, conforme julgado apropriado pelo conselho diretor.

(b) **Conselho diretor do clube satélite.** Para a sua governança diária, o clube satélite deverá eleger anualmente, dentre seus associados, um conselho diretor composto de dirigentes do clube satélite e de outros quatro a seis associados, conforme estipulado pelo Regimento Interno. O dirigente com o cargo mais alto será o chair, e os outros dirigentes serão o último ex-chair, o chair eleito, o secretário e o tesoureiro. O conselho será responsável pela organização, atividades diárias e administração do clube satélite, trabalhando conforme as normas, requisitos, políticas, metas e objetivos do Rotary, e sob a orientação do clube padrinho. O conselho do clube satélite não terá autoridade alguma sobre o clube padrinho.

(c) **Entrega de relatórios de clube satélite.** Todo clube satélite deverá enviar anualmente ao presidente e ao conselho do clube padrinho um relatório anual sobre seu quadro associativo, programas e atividades, com o relatório e declaração financeira, e a auditoria ou análise das contas, para serem incluídos no relatório que o clube padrinho apresentará na reunião geral anual, assim como outros relatórios que o clube padrinho considerar necessários.

ARTIGO 10º — FINANÇAS

SEÇÃO 1 — COBRANÇA. O clube pode cobrar taxas, cotas ou mensalidades dos seus associados para custear suas despesas administrativas, conforme prescrito no Regimento Interno. Os fundos destinados a atividades e projetos conduzidos pelo clube devem ser arrecadados separadamente dessas taxas, cotas ou mensalidades, e depositados em conta bancária do club.

ARTIGO 11º: ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES FINANCEIRAS.

SEÇÃO 1 – VEDAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

11.1. Fica expressamente vedada a remuneração dos membros da diretoria do Clube, seja ela sob qualquer forma, direta ou indireta. A participação na diretoria do Clube é de caráter voluntário e não gera direito a qualquer tipo de remuneração, bonificação, vantagens ou benefícios financeiros.

Protocolo das Sessões
Fevereiro 2010

Rotary
Club de Augustinópolis
Distrito 4530



ARTIGO 12º: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES E VANTAGENS

12.1. O Clube reafirma que não distribui lucros, bonificações ou vantagens de qualquer natureza entre seus membros, diretores, associados ou qualquer pessoa física, ou jurídica ligada à sua organização.

12.2. Todo o patrimônio, receitas e recursos do Clube são destinados exclusivamente para o cumprimento de suas finalidades estatutárias, bem como para a promoção de projetos sociais e comunitários.

ARTIGO 13º: DESTINAÇÃO EM CASO DE DISSOLUÇÃO

13.1. Em caso de dissolução do Clube, seu patrimônio será destinado a uma instituição benéfica, sem fins lucrativos, devidamente aprovada pelos membros do Clube.

13.2. A destinação do patrimônio deverá ser realizada consoante a legislação aplicável e com as normas e regulamentos do Rotary Internacional.

ARTIGO 14º: CONTROLES FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O Clube se compromete a manter controles financeiros adequados, bem como a realizar a prestação de contas periódica, conforme as normas e regulamentos do RI.

14.2. Os registros financeiros do Clube devem ser mantidos de forma transparente e acessível para consulta pelos membros e por órgãos de fiscalização competentes.

14.3. O Clube obriga-se a cumprir todas as obrigações fiscais e legais pertinentes, bem como a apresentar as devidas declarações e relatórios financeiros exigidos por lei.

ARTIGO 15º: ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES FINANCEIRAS

15.1. Qualquer alteração nas diretrizes financeiras estabelecidas nesta seção deverá ser aprovada pela Assembleia Geral do Clube, observando-se as normas estabelecidas neste Estatuto.

Seção 1 – Análise anual das finanças. Uma auditoria completa das transações financeiras do clube deve ser efetuada uma vez por ano por uma pessoa qualificada.

ARTIGO 16º — REGIMENTO INTERNO

Este clube adotará um Regimento Interno harmônico e consistente com os Estatutos e o Regimento Interno do RI, com as regras de procedimento para a administração de qualquer unidade administrativa territorial estabelecida pelo RI e com estes Estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à administração deste clube. Tal Regimento Interno poderá ser alterado conforme necessário.

COASC-AL
Fls. 11



ARTIGO 17º — ACEITAÇÃO DOS ESTATUTOS E REGIMENTO INTERNO

O associado, ao pagar a cota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu propósito, e concorda em seguir os Estatutos e Regimento Interno deste clube. Somente nestas condições o associado terá direito aos privilégios do clube. Todos os associados estarão sujeitos aos termos dos Estatutos e Regimento Interno, independentemente de terem ou não recebido exemplares desses documentos.

ARTIGO 18º — NOME E LOGOTIPO

O nome e logotipo do Rotary serão usados exclusivamente pelos associados dos Rotary Clubs. Cada associado terá o direito de usar ou exibir o nome e logotipo do Rotary de maneira digna durante o período da sua afiliação ao clube. Tal direito cessará quando a pessoa deixar de ser associada do Rotary ou se o clube for desativado.

ARTIGO 19º — DURAÇÃO DO TÍTULO DE ASSOCIADO

SEÇÃO 1 — Prazo. O título de associado vigorará por toda a existência deste clube, exceto quando cancelado conforme os dispositivos a seguir.

SEÇÃO 2 — Cancelamento automático. O título de associado será cancelado automaticamente quando o associado deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro associativo.

- Reingresso.** Quando cessar a afiliação de um associado em dia com suas obrigações, este poderá solicitar nova admissão.
- Término da afiliação de associado honorário.** A afiliação do associado honorário cessará automaticamente no final do período de associação estabelecido pelo conselho, a menos que haja uma prorrogação. O conselho pode rescindir a afiliação de associado honorário em qualquer ocasião.

SEÇÃO 3 — Término da associação por falta de pagamento das cotas.

- Processo.** Qualquer associado que deixar de pagar a cota dentro do prazo previsto no Regimento Interno será notificado por escrito pelo tesoureiro. Se a cota não for quitada dentro de 30 dias após a data da notificação, o título de tal associado poderá ser cancelado pelo conselho, a seu critério.
- Readmissão.** O conselho poderá readmitir o ex-associado, a pedido deste e mediante pagamento da sua dívida com o clube.

SEÇÃO 4 — Comparecimento. Caso o associado não obedeça às exigências de comparecimento do Regimento Interno, ele poderá ter seu título de associado rescindido, a menos que o conselho aceite a ausência por motivos válidos e satisfatórios.

SEÇÃO 5 — OUTRAS CAUSAS DE CESSAÇÃO.

Vilmar Lívino dos Santos
Advogado OAB/TC
11.5388

Rotary
Club de Augustinópolis
Distrito 4530



(a) **Cessação:** O conselho pode cancelar o título de qualquer associado por qualquer causa justificada, mediante voto de pelo menos dois terços dos diretores presentes e votantes do conselho, em reunião convocada para tal fim.

(b) **Notificação.** Antes do conselho obedecer ao disposto na Subseção (a) desta Seção, o associado será notificado por escrito, com pelo menos 10 dias de antecedência, para poder responder por escrito ao conselho. A notificação será entregue por meio de portador ou carta registrada remetida ao último endereço conhecido do associado. O associado tem o direito de se apresentar perante o conselho para falar sobre o caso.

SEÇÃO 6 — DIREITO A RECURSO, MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM EM CASO DE BAIXA.

(a) **Notificação.** Dentro de sete dias após a data da deliberação do conselho de cancelar ou suspender o título de associado, o secretário notificará o associado, por escrito, dessa decisão. Dentro de 14 dias após a data do aviso, o associado poderá comunicar ao secretário, por escrito, sua intenção de interpor recurso ao clube ou pedir a instauração de mediação, ou arbitragem. O procedimento para instauração de mediação ou arbitragem encontra-se no Artigo 14.

(b) **Recurso.** Caso tenha sido interposto recurso, o conselho marcará a data da audiência durante uma reunião ordinária do clube, a ser realizada dentro de 21 dias após o recebimento da notificação do recurso. A notificação relativa a essa reunião e ao assunto a ser tratado será encaminhada a todos os associados, por escrito, com pelo menos cinco dias de antecedência. Somente associados poderão estar presentes no julgamento do recurso. Em caso de recurso, a deliberação deste clube será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a arbitragem.

SEÇÃO 7 — Poder de decisão final do conselho. A deliberação do conselho diretor será final, caso não haja apelação ao clube nem solicitação de mediação ou arbitragem.

SEÇÃO 8 — Renúncia. O pedido de renúncia ao título de associado proveniente de qualquer associado deste clube deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente ou secretário do clube. O conselho deverá aceitar o pedido de renúncia desde que o associado não tenha dívida pendente com o clube.

SEÇÃO 9 — Suspensão temporária. Independentemente de qualquer outro dispositivo destes Estatutos, se na opinião do conselho:

- (a) as acusações de que um associado se recusou a cumprir ou negligenciou as determinações destes Estatutos forem verossímeis, ou se este for considerado culpado de conduta inadequada ou prejudicial a este clube;
- (b) tais acusações, desde que comprovadas, constituírem causa suficiente e justa para cancelar seu título de associado;
- (c) nenhuma ação precisar ser tomada com relação à associação do Rotariano até que o assunto pendente seja concluído ou determinado evento ocorra antes do cancelamento do título de associado;
- (d) for do interesse do clube suspender temporariamente o associado sem a realização de votação, vetar o seu comparecimento a reuniões e outras atividades do clube e impedir que ele ocupe

Vilmar Júnio dos Santos
Advogado OAB/SC

Rotary
Club de Augustinópolis
Distrito 4530



COASC-AL
Fls. 13
CD

qualquer cargo no clube;

o conselho poderá, por meio de votação pela maioria de dois terços dos seus membros, suspender temporariamente o associado por um período razoável que não ultrapasse 90 dias e sob as condições que julgar adequadas. Um associado suspenso pode impetrar recurso ou solicitar mediação, ou arbitragem de sua suspensão, como previsto na Seção 6 deste Artigo. Durante a suspensão, o associado será dispensado de cumprir os requisitos de frequência. Antes do término do período de suspensão, o conselho deve prosseguir com o cancelamento da associação do Rotariano suspenso ou reestabelecer sua associação à situação regular.

ARTIGO 20º — ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

SEÇÃO 1 — Divergências. Caso surja divergência entre qualquer dos associados ou ex-associados e este clube; qualquer dos seus dirigentes ou conselho e este clube; exceto por deliberação do conselho, a divergência será resolvida, quando solicitado por qualquer das partes, ao secretário, por mediação ou arbitragem.

SEÇÃO 2 — Data para mediação ou arbitragem. Dentro de 21 dias após o recebimento da notificação de mediação ou arbitragem, o conselho, em consulta com as partes em disputa, selecionará a data para a mediação ou arbitragem.

SEÇÃO 3 — Mediação. O procedimento para mediação será:

- (a) aprovado por autoridade reconhecida na jurisdição estadual ou nacional;
- (b) recomendado por órgão profissional pertinente com experiência reconhecida em métodos alternativos de resolução de disputas; ou recomendado por diretrizes documentadas determinadas pelo Conselho Diretor do RI, ou Conselho de Curadores da Fundação.

Somente associados do Rotary podem ser mediadores. O clube poderá solicitar ao governador do distrito ou ao seu representante a nomeação de um mediador com experiência e conhecimentos adequados a respeito de mediação.

(a) **Resultados da mediação.** Os resultados e decisões determinados de comum acordo pelas partes em virtude da mediação serão registrados e as cópias, entregues a todas as partes, ao(s) mediador(es) e ao conselho. Uma súmula dos resultados aceitáveis pelas partes será preparada para o conhecimento do clube. Qualquer das partes, por intermédio do presidente ou secretário, poderá requisitar mediação adicional caso considere que uma delas tenha se afastado significativamente da posição mediada.

(b) **Fracasso na mediação.** Caso a mediação for solicitada, mas fracassar, qualquer dos interessados poderá interpor recurso, conforme previsto na Seção 1 deste artigo.

SEÇÃO 4 — Arbitragem. Quando for solicitada arbitragem, cada parte nomeará um associado do Rotary para servir de árbitro, e estes árbitros nomearão um associado do Rotary como o juiz principal.

Assinatura: [Signature]
Data: [Date]
Local: [Location]

Nº 10388

Rotary
Club de Augustinópolis
Distrito 4530



SEÇÃO 5 — Decisão dos árbitros ou do juiz. A decisão dos árbitros ou do juiz (no caso de os árbitros não chegarem a um consenso) será final e obrigatória para as partes, não cabendo direito a recurso.

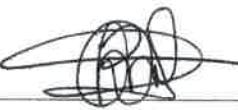
ARTIGO 21º — EMENDAS

SEÇÃO 1 — Maneira de alterar. Com exceção dos dispositivos da Seção 2 deste Artigo, estes Estatutos só poderão ser alterados pelo Conselho Diretor do RI.

SEÇÃO 2 — Alteração do Artigo 2. O Artigo 2 (Nome) poderá ser alterado em qualquer reunião ordinária deste clube em que haja quórum, pelo voto favorável de pelo menos dois terços de todos os associados votantes presentes. A notificação de tal alteração proposta tem que ter sido enviada a cada associado e ao governador com pelo menos vinte e um (21) dias de antecedência à reunião. A proposta de alteração deve ser enviada ao Conselho Diretor do RI e vigora somente após aprovada.

As alterações realizadas neste estatuto devem ser comunicadas ao RI, conforme suas diretrizes e regulamentos.

Augustinópolis, 18 de outubro de 2023


VÂNGELA QUEIROZ MELO

- Presidente -


FERNANDA CARULINE AMORIM MORAIS

- Secretária -



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTOS E 2º TABELLONATO DE NOTAS | MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
fone: (63) 3456-1592 - E-mail: cartorioestadualnotas@gmail.com

SELO DIGITAL 12B033AAA239132-GTU

Registro - RCPI - Livro A
Protocolado sob o nº3038, averbado sob o nº13 e registrado sob o nº2209.
Data: 18.10.2023 Local: Augustinópolis-TO 23/10/2023. Emol. R\$12,65 ISS: R\$0,94
FUNCIVIL: R\$12,28 Pg. Ext: R\$8,40 Protoc: R\$3,79 Fd. Eletrônica:
R\$2,48 T.F.J: R\$7,44 Outros: R\$0,00 Total: R\$47,98

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA

Av. Tocantins, 464, Centro, Augustinópolis - TO - CEP: 77.960-000

SELO DIGITAL 128033AAA231710-SNI

Registro - RCPJ - Livro A

Protocolado sob o nº3038, averbado sob o nº12 e registrado sob o nº2209.
Dou fô. Augustinópolis-TO 23/10/2023. Emol. R\$12,65 ISS R\$0,63
FUNCIVL R\$12,28 Pg Ext R\$0,00 Protoc. RS,79 Fd. Eletrônicaçã
R\$2,46 T.F.J R\$7,44 Outros R\$0,00 Total R\$39,25

CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA - Encarregado

Assunto: Ata da 7ª Reunião Ordinária do Rotary Clube de Augustinópolis

Av. Presidente Vargas, 464, Centro, Augustinópolis - TO - CEP: 77.950-000

DATAS

55

- 1 Ata da 7ª Reunião Ordinária do Rotary Clube de Augustinópolis.
- 2 No dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e três, às vinte horas, na residência da
3 presidente do Rotary Clube de Augustinópolis, Vângela Queiroz Melo, na rua 15 de Novembro,
4 no bairro Santa Rita, nesta urbe, na primeira chamada à 19h e na segunda com a presença dos
5 companheiros associados abaixo assinados. A presidente, abriu a sessão de forma protocolar e
6 em seguida a companheira associada Angélica Cayres Almeida fez a leitura da bíblica do dia e
7 depois da reflexão continua na condição de tesoureira, repassando informações sobre a
8 situação financeira do clube. Em seguida a presidente apresentou a Pauta do Dia tendo com os
9 seguintes temas: Posse dos novos Associados; Ryla; Campanha da Pólio; Ação Costela no
10 Rotele e Apreciação do Novo Estatuto. Em relação aos novos associados que foram apreciados
11 e aceitos pelo clube ficou acordado um jantar de apresentação do Rotary como entidade
12 humanitária, tendo como palestrante companheiro associado Josivaldo Veloso prevista a ser
13 realizado no dia 08/11/2023, onde a recepção acontecerá na residência dos companheiros
14 associados Jander Morais e Fernanda Amorim. Em relação a Campanha da Pólio, já está
15 articulado através do companheiro associado Victor Accetta com a Secretaria de Saúde do
16 município de Augustinópolis ficando aceito que o clube ficará responsável pela mídia social e
17 mobilização da comunidade. Sobre o Ryla, ficou acordado para articularmos com o diretor do
18 Colégio Manoel Vicente de Souza, professor Victor Ribeiro, uma visita para apresentar o
19 projeto e mobilizar os estudantes a participarem do evento. E para finalizarmos a pauta da
20 reunião, foi discutido com os presentes as alterações estatutárias lidas pela companheira
21 associada Dseyja Araújo, no qual foram apresentadas, discutidas e aprovadas por
22 unanimidades os seguintes trechos do ESTATUTO DO ROTARY CLUBE DE AUGUSTINÓPOLIS:
23 alterado os artigos 2º, 5º seção I, linha a) e 10º seção I e foram acrescentado os artigos 11º,
24 12º, 13º, 14º e 15º. Sendo que há nada a mais a declarar. A presidente encerra a reunião, onde
25 a ata será assinado por mim e todos os companheiros presentes.

Vângela Queiroz Melo, Laerte de Oliveira Souto
Jander O. de Morais, Dseyja A. Araújo
Fernanda Amorim de Souza, Amorim Morais
Josivaldo Clelton de Souza
Angélica Cayres Almeida
Romário Nonato Júnior Farias

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - Içá
CNPJ N° 01.255.320/0001-33
fone (63) 3456-1592
Augustinópolis-TO



COASCA
Fls. 16
0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.343.595/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2016
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE AUGUSTINOPOLIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTARY CLUB DE AUGUSTINOPOLIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 225	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AUGUSTINOPOLIS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROTARYCLUBAUGUST@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 9989-3738/ (63) 9983-8955	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

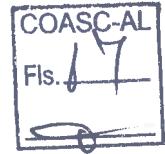
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2023 às 11:21:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



"DECLARAÇÃO"



A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, inscrita no CNPJ nº 00.237.206/0001-30, DECLARA, o Rotary Club de Augustinópolis mantém sua operação plenamente ativa, comprometida de maneira ativa com o bem-estar da comunidade de Augustinópolis. O Rotary Club de Augustinópolis é uma instituição internacionalmente reconhecida, dedicada à promoção de ações de serviço comunitário, ao desenvolvimento humano, ao apoio a causas sociais e à promoção de valores éticos e morais.

Era o que tínhamos a declarar a esse respeito.

Augustinópolis - TO., aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

**ANTONIO CAYRES DE
ALMEIDA:04744560130**

Assinado de forma digital por
ANTONIO CAYRES DE
ALMEIDA:04744560130
Dados: 2023.10.24 09:17:28 -03'00'

ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-



ROTARY CLUB DE AUGUSTINÓPOLIS – Distrito 4530
Rua Presidente Kennedy 225 A, Chácara Veloso - CEP 77.960-000
Augustinópolis (TO) – CNPJ 26.343.595/0001-71
Tel.: (63) 99984-1196



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA
NOVA DIRETORIA DO ROTARY CLUB DE AUGUSTINÓPOLIS**

No dia dez de junho de dois mil e vinte e três, às vinte horas, nas dependências da Chácara Fama Beats, Zona Rural do município de Praia Norte (TO), realizou-se a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para a eleição e posse dos membros do Conselho Diretor do Rotary Club de Augustinópolis, Distrito 4530, para o período compreendido entre os dias **01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024**. Para esta deliberação, estão presentes os companheiros rotarianos Antonio Carlos dos Santos, atual Presidente, Paulo de Oliveira Santos, atual Secretário, Ricardo Lopes Santana, atual Tesoureiro, e os demais rotarianos Josivaldo Veloso de Moraes, Maria Márcia Carvalho de Barros dos Santos, Djeysi Helena de Araújo Moraes, Fernanda Caruline da Silva Amorim Moraes, Jander Oliveira Moraes, Raimundo Nonato Gomes Feitosa, Sadoc Lopes Paixão, Adriano Fontineles Meireles, Angélica Cayres Almeida, Vângela Queiroz de Melo, Victor Giovannino Accetta, Alexandre Buarque de Gusmão e Shirleny Gomes Guimarães. O Presidente 2022-2023 do Rotary Club de Augustinópolis, **Antonio Carlos dos Santos**, brasileiro, Carteira de Identidade nº 8010706458– SSP-RS, CPF 286.891.000-91, profissão: Bancário, Estado civil: casado, e-mail: antonio.carlos.bb@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, 682, Augustinópolis – (TO), Centro, CEP 77.960-000, telefone: (63) 98136-4908, abriu os trabalhos, agradeceu a presença dos rotarianos, colocou em discussão e em votação os nomes dos novos dirigentes do Clube. Foram eleitos por unanimidade para **Presidente: Vângela Queiroz de Melo**, brasileira, Carteira de Identidade nº 368.340– SSP/TO, CPF 857.301.811-91, profissão: Empresária, Estado civil: casada, e-mail: vangelaqm@gmail.com, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, 500, Bairro Santa Rita, Augustinópolis – (TO), CEP 77.960-000, telefone: (63) 99984-1196, para **Secretária: Fernanda Caruline Amorim Moraes**, brasileira, Carteira de Identidade nº 923.838–SSP/TO, CPF nº 024.685.271-27, profissão: Empresária, estado civil: casada, e-mail: abl.fernandacaruline@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Maria Pereira Brito, s/nº – Augustinópolis – TO, telefone: (63) 99983-5132, e para **Tesoureira: Angélica Cayres Almeida**, brasileira, Carteira de Identidade nº 543.910–SSP/TO, CPF nº 092.228.391-53, profissão: serventuária aposentada da justiça, estado civil: casada, e-mail: angelicacayres@hotmail.com, residente e domiciliada na Fazenda Terra Nova, s/nº, Zona Rural, Augustinópolis - (TO), CEP 77.960-000, telefone (63) 98448-1907. Em ato contínuo, o presidente **Antonio Carlos dos Santos** deu posse à sua sucessora, **Vângela Queiroz de Melo**, que empossou a Secretária, a Tesoureira e os demais membros do Conselho Diretor de sua gestão. De acordo com o estatuto, a partir de 01 de julho de 2023 a nova Diretoria assume todos os poderes descritos naquele instrumento, sendo que a Presidente e a Tesoureira passam a assinar, em conjunto, todos os documentos relativos à movimentação das contas mantidas em nome do Rotary Club Augustinópolis, CNPJ número 26.343.595/0001-71, podendo promover a abertura, movimentação e o encerramento de contas corrente/poupança/investimento deste Clube. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente **Vângela Queiroz de Melo** fez os agradecimentos finais e encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Paulo de Oliveira Santos, lavrei a presente ATA que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os presentes.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente 2022-2023

VÂNGELA QUEIROZ DE MELO
Presidente 2023-2024

Continua na página 02

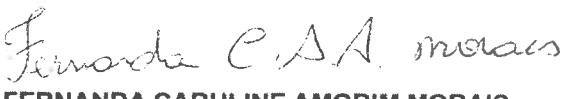
Página 02

ROTARY CLUB DE AUGUSTINÓPOLIS – Distrito 4530
Rua Presidente Kennedy 225 A, Chácara Veloso - CEP 77.960-000
Augustinópolis (TO) – CNPJ 26.343.595/0001-71
Tel.: (63) 98136-4908



**CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO ROTARY CLUB DE
AUGUSTINÓPOLIS, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2023.**


PAULO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário 2022-2023


FERNANDA CAROLINE AMORIM MORAIS
Secretária 2023-2024


RICARDO LOPES SANTANA
Tesoureiro 2022-2023


ANGÉLICA CAYRES ALMEIDA
Tesoureira 2023-2024

DEMAIS COMPANHEIROS PRESENTES:

Maria Márcia Carvalho de Barros dos Santos

Adriano Fontineles Meireles

Djeisy Helena de Araújo Moraes

Josivaldo Veloso de Moraes

Victor Gionannino Accetta

Alexandre Buarque de Gusmão

Jander Oliveira Moraes

Raimundo Nonato Gomes Feitosa

Shirleny Gomes Guimarães

Sadoc Lopes Paixão


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTOS E 2º TABELOMATO DE NOTAS | MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - Tabela 6
Fone: (63) 3456-1592 - E-mail: cartorioestra2notas@hotmail.com

SELO DIGITAL 128033AAA231704-TUD

Registro - RCPJ - Livro A
Protocolado sob o nº3036 averbado sob o nº11 e registrado sob o nº2209.
Dou fô. Augustinópolis-TO 29/09/2023. Emol. R\$12,65 ISS R\$0,63
FUNCIVIL RS12,28 Pg Ext. R\$0,00 Protoc. RS3,79 Fd. Eletrônica
R\$2,46 T.F.J R\$7,44 Outros R\$0,00 Total R\$39,25

 CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



C.I. Nº 0004/2024– GDAC

Palmas - TO, 24 de janeiro de 2024.

Da: Gabinete do Deputado Amélio Cayres

Para: Comissão de Constituição Justiça e Redação (CCJ)

Encaminho a esta Comissão as documentações, relacionadas abaixo, referente ao Projeto de Lei nº 543/2023:

- Certidões Estadual de Débitos e junto a Justiça Estadual do Direito Administrativo;
- Documento pessoal e as cinco certidões necessárias, referente ao Diretor de Imagem.

Certo do pronto atendimento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

AMELIO CAYRES DE Assinado de forma digital
por AMELIO CAYRES DE
ALMEIDA:39476316
187 ALMEIDA:39476316187
Dados: 2024.02.08 08:13:43
-03'00'

AMÉLIO CAYRES
Deputado Estadual
Presidente da Assembleia Legislativa



CERTIDÃO DE REGISTRO DO PEDIDO

Ex. o Escrivente do CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TAB. 2º DE NOTAS - TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº 2209, da em PESSOAS JURÍDICAS, no livro A, em 23/01/2024, sob o protocolo nº 3058: AV-15, a Ata de Assembleia Geral Extraordinária (RETIFICAÇÃO) datado em 01/11/2023. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.



Selo Digital: 128033AAA247873-NBX

Consulte Autenticidade: <https://www.tjto.jus.br>



Augustinópolis - TO,
23 de Janeiro de 2024

Carlos Bento da Cruz Souza
CARLOS BENTO DA CRUZ SOUZA

Escrivente

Emolumentos: R\$ 26,24
T.F.J: R\$ 10,90
Total: R\$ 55,17

Fund. Bet.: R\$ 2,57
Funcivil: R\$ 14,15

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00
Outros: R\$ 0,00

ISS: R\$ 1,31
Correios: R\$ 0,00

OBC
Carlos Bento da Cruz Souza
Escrivente

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
MÁRIA DA CRUZ DOS SANTOS
Tabelião
CNPJ No 01.255.320/0001-55
Fone (65) 3456-1592
Augustinópolis-To

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (RETIFICAÇÃO)

Data: 10 de junho de 2023

Local: Rotary Club de Augustinópolis
Distrito 4530

Retificação em: 01 de novembro de 2023

No dia 10 de junho de 2023, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária do Rotary Club de Augustinópolis, com o objetivo de eleger e empossar os membros do Conselho Diretor para o período de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024. A presente ata, tem o objetivo de retificar a ata acima citada, citando nominalmente o Vice-Presidente, Protocolo e os demais membros, citados a seguir:

- ✓ Presidente do Rotary Club de Augustinópolis:

VANGELA QUEIROZ MELO

CPF nº 857.301.811-91

- ✓ Vice-Presidente do Rotary Club de Augustinópolis:

DJEISY HELENA DE ARAUJO MORAES

CPF nº 928.384.051-87

- ✓ Secretário do Rotary Club de Augustinópolis:

FERNANDA CARULINE AMORIM MORAIS

CPF nº 024.685.271-27

- ✓ Tesoureiro do Rotary Club de Augustinópolis:

ANGELICA CAYRES DE ALMEIDA

CPF nº 092.228.391-53

- ✓ Protocolo do Rotary Club de Augustinópolis:

MAIRA REGINA DE CARVALHO ALEXANDRE

CPF nº 022.054.581-24

- ✓ Diretor Administrativo do Rotary Club de Augustinópolis:

JANDER OLIVEIRA MORAES

CPF nº 596.859.721-68

- ✓ Diretor do Quadro Associativo do Rotary Club de Augustinópolis:

SADOC LOPES PAIXÃO

CPF nº 332.970.531-00

- ✓ Diretor de Imagem pública do Rotary Club de Augustinópolis:

VICTOR GIOVANNINO ACCETTA

CPF: 22901177816

- ✓ Diretor de Projetos Humanitários do Rotary Club de Augustinópolis:

JOSIVALDO VELOSO DE MORAES

CPF nº 467.144.483-68

✓ Diretor da Fundação Rotaria do Rotary Club de Augustinópolis:
RAIMUNDO NONATO GOMES FEITOSA
CPF nº 056.996.811-91

Esta retificação da ata tem validade a partir da data de sua emissão.


VANGELIA QUEIROZ MELO
Presidente do Rotary Club de Augustinópolis
CPF nº 857.301.811-91


FERNANDA CARULINE AMORIM MORAIS
Secretário do Rotary Club de Augustinópolis
CPF nº 024.685.271-27

A assembleia foi presidida pela Presidente do Rotary Club de Augustinópolis, e contou com a presença dos seguintes membros:

1. Vangela Queiroz Melo *[Signature]*
2. Angelica Cayres de Almeida *[Signature]*
3. Sadoc Lopes Paixão *[Signature]*
4. Josivaldo Veloso de Moraes *[Signature]*
5. Djeisy Helena de Araujo Moraes *[Signature]*
6. Victor Giovannino Acceta *[Signature]*
7. Alexandre Buarque de Gusmão *[Signature]*
8. Raimundo Nonato Gomes Furtosa *[Signature]*
9. Paulo de Oliveira Santos *[Signature]*
10. Maira Regina de Carvalho Alexandre *[Signature]*
11. Fernanda Caruline Amorim Moraes *[Signature]*
12. Jander de Oliveira Moraes *[Signature]*
13. Ricardo Lopes Santana *[Signature]*



CARLOS BENTO DA CRUZ SOLZA
Assessor
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Protestos e 2º Tabellonato de Notas
Maria da Cruz dos Santos
Av. Tocantins, 464, Centro, Augustinópolis - TO - CEP: 77.960-000
Fone: (63) 2154-1592
Fls. 24



COASC-AI
25/
Fls. _____
O

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

32167059/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

VANGELA QUEIROZ MELO

OU

CPF n. 857.301.811-91

Certidão emitida em 30/10/2023, às 11:14:08 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

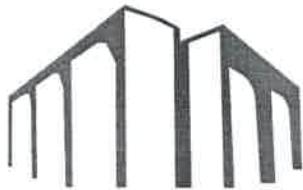
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 30/10/2023, às 07:03:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 32167059



Código de Validação: B1E3 B3BD 284B 2AB7 E462 B7E5 9664 D4D1

Data da Atualização: 30/10/2023, às 07:03:32



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1^a INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. bb9fa628

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

VANGELA QUEIROZ MELO

CPF n. 857.301.811-91

Certidão emitida em: 10/10/2023, às 13:43:58 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/10/2023, 13:43:59





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COASGAL
Fls. 27
0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANGELA QUEIROZ MELO
CPF: 857.301.811-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014,
Emitida às 08:10:22 do dia 21/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2024.

Código de controle da certidão: **07E3.442C.AC4F.F19E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5077752

COASC-AL
Fis 28
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME VANGELA QUEIROZ DE MELO

CPF: 857.301.811-91

ENDEREÇO: RUA PLANALTO, SN - CENTRO

MUNICÍPIO AUGUSTINOPOLIS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 13 de Outubro de 2023 - 11h 30m 53s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

PREF. MUNIC. DE AUGUSTINOPÓLIS

R. DOM PEDRO I, 352 - CENTRO - AUGUSTINOPOLIS

CNPJ: 00.237.206/0001-30



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDAS ATIVAS

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 857.301.811-91

Este CPF/CNPJ não consta nos cadastros municipais.

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

CERTIDÃO AUTENTICADA COM SUCESSO!!!

Emitida às 11:27:34 do dia 11/10/2023

Válida até 10/11/2023

Código de Controle da Certidão/Número 552ECD4983CC9D19

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COASCA
ESTADO DO TOCANTINS



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÂNGELA QUEIROZ MELO

FILIAÇÃO

ANTONIO JOSE DOS SANTOS MELO
FRANCISCA DE QUEIROZ MELO

DATA NASCIMENTO

22/07/1980

FAVOR

ÓRGÃO EMISSOR

SSP-TO

NATURALIDADE
IMPERATRIZ-MA

OBSEVAÇÃO

Vângela Queiroz Melo

ASSINATURA AUTÔNOMA

CARTERA DE IDENTIDADE

31
30

857.301.811-91

IM ***

368.340.24. V18

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/12/2021

REGISTRO GERAL - REGISTRO CIVIL CERT. NASC. MAT. Nº 128579 02 55 1981 1 00026 192 002617579

EXP. 22/11/2021, SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO

POLEGAR DIREITO

CTPS SÉRIE-UF

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CNH

CNS

17039298900000081


NAIRES CÉSAR SILVA

ESWATURA DO BRASIL EXPEDITOR

VALIDADE 10 DIA (DE) CONSIGA